

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANÁLISE E PARECER DA MATÉRIA: GALPÃO MULTICULTURAL

**PROCESSO nº 23205.001513/2020-99**

CONSELHEIRO/RELATOR: Jaime Giolo

DATA: 24 de maio de 2023

## PARECER

### 1. Histórico

Entre 2017 e 2018, em função do envolvimento de pessoas da Reitoria e do *Campus* Chapecó em projetos culturais gauchescos (grupo de danças, cavalgadas com a chama crioula, apresentações musicais, etc.) surgiu a idéia de construir, com base em trabalho voluntário (mutirão), doações de material e coleta voluntária de recursos, um galpão rústico e típico (costaneiras e chão batido) que recepcionasse a chama crioula e outras manifestações culturais, incluindo momentos de confraternização (café de chaleira, arroz carreteiro, churrasco, etc.) entre integrantes da comunidade universitária.

Em função de dúvidas quanto à propriedade do galpão, críticas e oposições, o Conselho Universitário exarou a Resolução nº 7, de 19 de agosto de 2019, com o seguinte teor:

Art. 1º Reconhecer o Galpão Multicultural, construído com trabalho voluntário e material proveniente de doações no *Campus* Chapecó, como um bem material e cultural da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 2º O Galpão Multicultural acolhe atividades integrativas, culturais e lúdicas promovidas por integrantes da comunidade universitária.

Art. 3º O Galpão Multicultural terá seu uso ordenado pela Resolução nº 2/2017-CONSUNI/CAPGP, que disciplina o uso dos espaços da UFFS, e estará ao alcance de qualquer integrante da comunidade universitária.

Do início de seu funcionamento (2018) até o final de 2019, a administração daquele espaço ficou a cargo da Diretoria de Arte e Cultura (DARTC) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (que já estava instalada no *Campus* Chapecó). Entretanto, em 6 de dezembro de 2019, do Diretor da DARTC, Everton Bortoletti, enviou ao Diretor do *Campus* Chapecó, Roberto Dallagnol, o Memorando nº 2/DARTC/UFFS/2019, passando a responsabilidade da gestão daquele espaço para o *Campus*.

Em 10 de fevereiro de 2020, o Diretor do *Campus* Chapecó, por meio do Ofício nº 2/2020-CCH, respondeu à direção da DARTC, recusando o encargo porque o galpão não tinha acessibilidade, habite-se, instalações sanitárias, mapa de riscos, etc. Em resumo, um empurra-empurra pela administração do espaço derivou na condenação total do galpão.

A pá de cal sobre a edificação foi jogada pelo Reitor que, por meio do Ofício-Circular N° 2/2020-GR, de 6 de março de 2020, determinou:

- a) a imediata suspensão das reservas do local, considerando os riscos apresentados pelo Ofício 2/2020-CCH (anexo);
  - b) a elaboração, pela Secretaria Especial de Obras (SEO), de um estudo de viabilidade de utilização e adaptação para acessibilidade, necessidade de habite-se, instalações sanitárias e demais aspectos mencionados no Ofício 2/2020-CCH;
2. sinalização de interdição do local, pela SEO, até que o estudo seja concluído e os apontamentos realizados pelo Campus Chapecó sejam sanados.

Tendo por base esse Ofício Circular, o Secretário de Obras, Fábio Gasparetto, por meio do Despacho Padrão n° 8/2020 - SEO, interditou o galpão até a conclusão de laudo técnico. O laudo técnico foi realizado em 2022 e os resultados foram encaminhados ao reitor por meio do Ofício n° 4/2023 - SEO, de 10 de fevereiro de 2023, indicando a demolição do galpão e a edificação de outro, em outro lugar, segundo todas as normas das construções modernas.

O Reitor, em Despacho n° 216/2023 - GR, de 14 de fevereiro de 2023, encaminhou matéria à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) do Conselho Universitário (CONSUNI), propondo:

- 1) A Revogação da Resolução n°. 7/CONSUNI CAPGP/UFGS/2019
- 2) A Autorização, caso entenda necessário, para que seja desmontado o atual Galpão Multicultural (conforme solicitado pela Secretaria Especial de Obras)
- 3) Eventuais encaminhamentos adicionais, em especial considerando o fato de que uma nova obra de mesma finalidade deva preceder projetos de engenharia e arquitetura adequados, considerando o uso coletivo do espaço.

O presidente da CAPGP, Claunir Pavan, por meio do Ofício n° 2/2023 - CONSUNI - CAPGP, de 10 de maio de 2023, designou-me para analisar a matéria e apresentar parecer e voto.

## 2. Análise

Dispensando qualquer argumentação sobre a natureza de um galpão rústico e típico (ingrediente cultural da cosmovisão popular) frente à natureza de uma casa de eventos moderna, RESTA ADMITIR, depois de analisar o caminho dos impasses e das medidas tomadas a respeito do objeto desta matéria, que o projeto original está completamente desconstruído e inviabilizado, cabendo, apenas, a sua demolição material. Por consequência, a Resolução que lhe deu vida formal também deve ser revogada.

Em relação às hipóteses de edificação de novo espaço para dar vazão aos objetivos do condenado galpão multicultural, como ficou sugerido em algumas peças constantes deste processo, entendo que não cabe ao Conselho Universitário sugerir e, muito menos, determinar a construção de obra substitutiva, pois ela depende de entendimento a ser produzido no âmbito do *Campus* Chapecó, sopesando pertinência, interesse e disponibilidade orçamentária.

### **3. Voto**

Diante do exposto, voto pela:

- (a) Demolição do galpão multicultural; e
- (b) Revogação da Resolução nº. 7/CONSUNI CAPGP/UFFS/2019.

Passo Fundo, 24 de maio de 2023  
Jaime Giolo - Relator



---

*Emitido em 24/05/2023*

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 4/2023 - CPF (10.43)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/05/2023 17:37 )*

**JAIME GIOLO**

*DIRETOR DO CAMPUS PASSO FUNDO*

*CPF (10.43)*

*Matrícula: ###837#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **24/05/2023** e o código de verificação: **c06ca1864a**